



EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2014
Tribunal Pleno Administrativo – TPADM

Alterar o Regimento Interno dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para adequar o funcionamento das Turmas Recursais à Lei Complementar n. 277, de 10 de janeiro de 2014, e revoga o Provimento COMAG nº 001, de 23 de março de 2006.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das suas atribuições previstas nos artigos 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre, e 13, inciso IV, da Lei Complementar n. 221/2010,

Considerando que a Lei Complementar n. 277, de 10 de janeiro de 2014, ampliou, para quatro, o número de membros de cada uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de adequar os Regimentos Internos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais ao disposto na citada Lei Complementar;

Considerando a necessidade de evitar conflito normativo entre o Regimento Interno dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e o Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre,

Considerando que compete ao Tribunal Pleno Administrativo aprovar o Regimento Interno dos Juizados Especiais,

RESOLVE

Art. 1º O art. 37 do Regimento Interno dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais passa a vigorar com a seguinte alteração:



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2014
Tribunal Pleno Administrativo – TPADM

“**Art. 37.** Haverá duas Turmas Recursais, denominadas de Primeira e Segunda Turmas Recursais, composta cada uma delas por quatro juízes de entrância final, em exercício no primeiro grau de jurisdição, designados pelo presidente do Tribunal de Justiça, com mandato de dois anos.

§ 12. As Turmas Recursais e a Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais terão sua composição, funcionamento e competência disciplinados no respectivo Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 1º a 11 do artigo 37, os artigos 38 a 51, ambos do Regimento Interno dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e o Provimento COMAG n. 001/2006, de 23 de março de 2006.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 04 de setembro de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **Denise Bonfim**
Membro

Desembargador **Francisco Djalma**
Membro



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2014
Tribunal Pleno Administrativo – TPADM

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Membro

Desembargadora **Regina Ferrari**
Membro

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Membro

Desembargador **Júnior Alberto**
Membro